



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Estado do Rio Grande do Sul

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55)3272 7500 – www.tupancireta.rs.gov.br

## DECRETO Nº 5572/2019

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 4076 de 19/12/2018 - LOA 2019;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 248.800,00** (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|---------------------|--|------------------|----------------|
| 06.03.26.782.170.2.017  | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1                | R\$ 137.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.084 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 40               | R\$ 5.000,00   |
| 11.02.10.301.0035.2.082 | 3.3.90.36.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 4500             | R\$ 6.800,00   |
| 11.02.10.301.0035.2.082 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4500             | R\$ 100.000,00 |

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Fonte de Recurso | Valor          |
|-------------------------|---------------------|--|------------------|----------------|
| 06.03.26.782.170.2.017  | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 1                | R\$ 137.000,00 |
| 11.02.10.301.0035.2.084 | 3.3.90.93.00.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 40               | R\$ 5.000,00   |
| 11.02.10.301.0035.2.078 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            | 4500             | R\$ 50.000,00  |
| 11.02.10.301.0035.2.078 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4500             | R\$ 50.000,00  |
| 11.02.10.301.0035.2.082 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4500             | R\$ 6.800,00   |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**Estado do Rio Grande do Sul**

R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – Cep 98.170-000

Fone (55)3272 7500 – [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 6 de Março de 2019.

**CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA**

*Prefeito Municipal*